



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação dos serviços de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTD LICITADA
1	Serviço de cortes de terras. Serviço de cortes de terras, a serem trabalhadas com máquina tipo trator, com motorista, combustível e manutenção, em diversas comunidades dos pequenos e médios produtores agrícolas deste município, conforme termo de referência.	Hora	600

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente documento visa à contratação de serviços de preparo do solo e plantio mecanizado para o plantio das lavouras dos agricultores familiares que estão nas perspectivas das primeiras chuvas e da época ideal de plantio para um maior poder de germinação das sementes, e principalmente das chuvas que em nossa região se precipitam em um curto espaço de tempo.

Com o objetivo de atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, viabilizando suas atividades, faz-se necessário a aquisição do item específico de preparo de solo e plantio mecanizado na perspectiva da melhoria da qualidade dos serviços nesse período curto em que se prepara para o recebimento das chuvas no município, não podendo perder a oportunidade de preparar a terra para o plantio da agricultura familiar, sob o risco de perder tempo do preparo da terra em momento adequado e propício, acarretando a perda do ciclo produtivo para estas comunidades rurais e prejudicando de forma irreversível a produção agrícola do município de Coronel João Pessoa – RN.

Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços diante da necessidade de contratações frequentes/recorrentes do mesmo objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua dos serviços, porém não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido ao longo do exercício financeiro.



4. DOS SERVIÇOS

- Do Horário e da Forma

- O serviço poderá ser realizado a qualquer hora do dia ou da noite durante todo o período contratado, independente do dia da semana, tendo em vista depender das condições climáticas apresentadas, de acordo com a necessidade da Secretaria.

- Do Critério de Serviço

- Os serviços serão acompanhados por servidor devidamente delegado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídrico, e será executado dentro dos critérios técnicos necessárias para plantio e não compactação do solo.
- As horas serão marcadas pelo relógio ou horímetro;

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Serviço, aos cuidados do responsável pela Fiscalização e Gestão de contratos.

5.2 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.2.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.2.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.2.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.2.5 – A fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O (a) Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



11.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 – Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1 – O custo estimado para esta contratação foi realizado com base nos preços de mercado praticados nesta cidade, conforme segue cotações e mapa de preços.

Coronel João Pessoa – RN, 08 de janeiro de 2021.

João Bosco Lopes de Carvalho
Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos